

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Documentação e Rede Socioassistencial

DATA: 05/09/2013

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Eugenio Demeczuk	Asilo Santa Rita - Irati
Eunícia Lohn	SEJU
Fernanda Gonçalves	PGE/ SEDS/NJA
Inês Roseli Tonello	APAE
Vanderlei Augusto	Pastoral da Criança
Maria Sirlei	Gestão do SUAS / SEDS

RELATÓRIO:

3.1 Protocolado nº11.937.528-2: Pagamento de despesas para o acompanhante do conselheiro que possui deficiência:

Retornar o protocolado para análise do NJA/SEDS, no sentido de fornecer uma nova orientação diante do encaminhamento da DG/SEDS, uma vez que a Informação nº343/2013 NJA foi contrária a este entendimento.

Parecer da Comissão: Retorno ao NJA/SEDS para nova análise.

Parecer do CEAS: **Aprovado devendo ser encaminhado a AT para complementação da da informação da Dg para posterior encaminhamento ao NJA para manifestação**

3.2 Protocolado nº11.863.552-3: minuta de ofício circular sobre adequação das Leis municipais:

Foi realizada a minuta de ofício pela Comissão.

Parecer da Comissão: Enviar para os Conselhos Municipais de Assistência Social e Escritórios Regionais da SEDS a orientação sobre a adequação das Leis Municipais.

Parecer do CEAS: **Aprovado**

3.3 Protocolado nº12.096.418-6: Ofício CONAB/SUREG-PR Nº2011/13:

Estavam presentes na Comissão as Senhoras Rachel Cancela e Rosana Correa Hannemam da CONAB. Elas esclareceram todo o processo sobre o Programa Aquisição de Alimentos – PAA. Foi discutido amplamente sobre a participação dos CMAS, uma vez

que cabe a este aprovar/referendar as Entidades da rede Socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e rede filantrópica de ensino, por intermédio de declaração e/ou emissão de parecer para a participação no PAA.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao CNAS solicitando orientações sobre a participação dos CMAS no processo do PAA.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.4 Ofício nº003/2013 do CMAS de Francisco Beltrão:

Foi discutido sobre a situação irregular da “Casa de Nutrição Nossa Senhora da Glória”, sendo que o CMAS solicita análise da mesma pelo CEAS.

Parecer da Comissão: Enviar ofício ao CMAS sugerindo que em 30 dias a Entidade apresente a documentação necessária para a inscrição/atualização junto ao referido Conselho conforme sua normativa e que esta normativa bem como a documentação apresentada pela entidade seja posteriormente enviada ao CEAS para que , a luz desta documentação será emitido parecer.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.5 Inclusão de Pauta: Formulário de Recurso do Instituto de Capacitação e Integração Social – ICS.

O referido Instituto teve sua inscrição cancelada no CMAS.

Parecer da Comissão: Estabelecer Comissão composta por Escritório Regional, Conselheiro Estadual da região, CMAS e Órgão Gestor com um técnico de referência do CRAS para visita na Entidade, com emissão de parecer esclarecendo sobre os serviços prestados pela Entidade e se a mesma se caracteriza como de Assistência Social.

Parecer do CEAS: Aprovado, envio do relatório ao CEAS após a visita.